



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA DE 20 LITROS COM E SEM CASCO, FARDOS DE GARRAFAS D'ÁGUA COM E SEM GÁS DE 500 MILILITROS COM 12 UNIDADES PARA O USO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Descrição do item conforme do quadro abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo do Item (*)	Subitem (**)	Marca (Se Aplicável)	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	40610 - Água mineral bombona de 20 litros sem casco.	Materiais	Consumo	Não se aplica	Unid	2.400	R\$ 12,90	R\$ 30.960,00
2	48064 - Água mineral bombona de 20 litros com casco.	Materiais	Consumo	Não se aplica	Unid	075	R\$ 37,90	R\$ 2.842,50
3	45187 - Água Mineral. Com gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre, data de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.	Materiais	Consumo	Não se aplica	Fardo	042	R\$ 15,48	R\$ 650,16
4	28546 - Água mineral. Sem gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre, data	Materiais	Consumo	Não se aplica	Fardo	025	R\$ 13,20	R\$ 330,00



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**



de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.								
R\$34.782,66 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).								

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A aquisição pretendida, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 19, Id do item no PCA nº 7076 - 7077 - 7078, no seguinte link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2024/1>

4. DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação está relacionada à garantia de fornecimento de água potável para atender às demandas da Administração Pública do município de Massaranduba/SC. As bombonas d'água de 20 litros com e sem casco, bem como as garrafas d'água com e sem gás de 500 mililitros, são essenciais para disponibilizar água de forma segura e acessível além garantir o suprimento diário dos órgãos/entidades do Município de Massaranduba/SC, sendo parte integrante da rotina de toda a equipe de trabalho e dos usuários do serviço público.

Além de promover a saúde e o bem-estar à todos, uma vez que ingerir água diariamente e regularmente auxilia na hidratação, sendo uma fonte de vida, além de diversos benefícios como: ajuda a regularizar quase todas as funções do nosso organismo, ajuda na digestão, absorção e transporte de nutrientes, filtra as toxinas, facilita o processo de excreção do corpo, regula a temperatura do corpo, protege nossos órgãos vitais, ajuda no metabolismo, protege e hidrata nossas articulações e células, entre outros inúmeros benefícios. Sendo indispensável para o bom andamento dos atendimentos prestados, para os funcionários e usuários do sistema SUS, prezando e assegurando sempre pela saúde e bem-estar de todos e pelo atendimento organizacional e humanizado. Tais medidas são imprescindíveis para garantir o cuidado e a saúde de todos, ao mesmo tempo em que buscamos proporcionar um atendimento organizado e humanizado.

5. OBJETIVO:

O objetivo deste processo licitatório é selecionar a proposta mais adequada que assegure qualidade e segurança nos serviços prestados. A contratada deve possuir as qualificações necessárias para garantir a eficiência na execução do serviço e cumprir com as obrigações estabelecidas.

Buscamos garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promover uma competição justa e evitar contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento na execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**



Interessados devem observar atentamente os termos do edital para garantir uma proposta que atenda às necessidades do evento e ofereça a melhor relação custo-benefício para o Município.

6. LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Endereço: 11 de novembro, nº 2765 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min.

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba.

Endereço: Rua 11 de novembro, nº 2997 – Centro – Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Endereço: Rua Helga Guesser, nº 650 – Guarani Mirim, Massaranduba/SC - CEP: 89.108-000.

Horário Comercial - 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

8. HABILITAÇÃO:

- a) Contrato Social.
- b) Cartão CNPJ (que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação).
- c) CNDs (Certidões Negativas de Débitos): Federal, Estadual, Municipal, FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), Trabalhista.
- d) Falência e Concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa).
- e) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP).
- f) Certidão Negativa Correccional (CGU – PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- h) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, compatíveis com os objetos da presente licitação.

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação/emissão da ordem de compra.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará a partir do momento da sua assinatura até o final de 01 (um) ano.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Por se tratar de uma Dispensa Eletrônica com ata de registro de preços – ARP, não se exige bloqueio da dotação orçamentária, caberá ao requisitante o bloqueio de saldo orçamentário antes de solicitar a prestação de serviços e/ou aquisição de bens ao setor de compras.

13. DO PAGAMENTO:

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP 89108-000 - Fone/Whatsapp (47) 3379-4624

E-mail: licita@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**



Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer de bombonas d'água de 20 litros com e sem casco.

Fornecer fardos de garrafas d'água com e sem gás de 500 mililitros.

Atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes.

Entregar nos locais destinados conforme o item 6.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**



tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Com base no consumo médio anual da Administração Pública de Massaranduba/SC e considerando possíveis interdependências com outras contratações estima-se a seguinte necessidade para o ano de 2024/2025.

Itens	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade
01	40610 - Água mineral bombona de 20 litros sem casco.	Unidade	2.400
02	48064 - Água mineral bombona de 20 litros com casco.	Unidade	75
03	45187 - Água Mineral. Com gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre, data de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.	Fardos	42
04	28546 - Água mineral. Sem gás, embalagem com 500 mililitros, envasada em garrafa plástica lisa, transparente. A embalagem deverá apresentar lacre, data de validade e rótulo - informando marca e procedência. Validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no órgão competente.	Fardos	25

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução compreende o fornecimento regular de bombonas d'água e fardos d'água conforme especificações técnicas estabelecidas, incluindo garantias de qualidade e, quando necessário, assistência técnica para manutenção.

18. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, por itens licitados, uma vez que poderão ser adquiridos conforme necessidade da Administração, ou seja, será solicitada previamente os itens acima citados conforme a demanda de cada órgão/entidade que fazem parte da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC.

19. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO:

Os setores competentes para fiscalizar o objeto contratado será as Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores listado a baixo de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

Moacir Fischer no cargo de Gerente de Compras e Almoxarifado matriculado no nº 12.670 da Secretaria de Administração e Finanças.



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA.**



Greice Griboski no cargo de Gerente de Saúde matriculada no nº 23.27.90-02 da Secretaria de Saúde.

Bruna Rafaela Utech Reinke no cargo de Nutricionista matriculada no nº 23.27.90-02 da Secretaria de Educação.

Alan Giovani Alexandre no cargo de Auxiliar Administrativo matriculado no nº 68.950-0 da Secretaria de Assistência Social.

A administração do presente Contrato será realizado desde a sua concepção até a finalização pelos servidores listados a baixo de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

Carlos Alexandre Baruffi no cargo de Subgerente de Orçamento matriculado no nº 66.273 da Secretaria de Administração e Finanças.

Daniela Cristina Bogo Boger no cargo de Enfermeira matriculada no nº 72.540 da Secretaria de Saúde.

Regina Moller Lohse no cargo de Gerente de Educação matriculada no nº 23.33.76-2 Secretaria de Educação.

Estela Laiz Nones Laffin no cargo de Psicóloga matriculada no nº 148.229 da Secretaria de Assistência Social.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA **DEVERÁ** manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Observação: As Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, fazem uso do paço municipal aonde se encontra também a Secretaria de Administração e Finanças, sendo assim, o fiscal e gestor do contrato será o mesmo.

Massaranduba/SC, 07 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

Ariele Mueller
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 36.929.026

[Assinado Digitalmente]

Maira Karina Raimondi Martina
Secretária de Administração e Finanças.
Matrícula: 88293

[Assinado Digitalmente]

Odenir Deretti
Prefeito Municipal
Matrícula: 355.48

